



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

COMISSÃO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO (CST)

Projeto de Lei Complementar: 6/2021

Ementa: Dá nova redação ao artigo 14 da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, consolidada pela Lei Complementar nº 10, de 22 de outubro de 2014.

Autor(es): Executivo Municipal

RELATÓRIO

Feita a exposição da matéria em exame pelo Vereador Décio Rocha da Silva, Relator da Comissão de Segurança e Trânsito (CST), nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno Câmara Municipal de Indaiatuba, concluo da seguinte forma:

- a) Nos termos do art. 61 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social cumpre analisar e emitir parecer sobre o mérito de todos os processos referentes a educação, ensino, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene, saúde pública e obras assistenciais.
- b) A presente proposição agrega ao ordenamento jurídico municipal relevantes aprimoramentos às diretrizes legais pertinentes no município de Indaiatuba, não se vislumbrando, no mérito, qualquer impedimento ou violação ao interesse público.
- c) A proposição em exame integra de maneira salutar o ordenamento normativo sobre a matéria, não havendo qualquer óbice em relação ao seu objeto.

Assim, voto favorável a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, em 8 de junho de 2021, 191ª de elevação à categoria de freguesia.


Décio Rocha
Vereador

DÉCIO ROCHA DA SILVA – REPUBLICANOS

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

COMISSÃO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO (CST)

Projeto de Lei Complementar: 6/2021

Ementa: Dá nova redação ao artigo 14 da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, consolidada pela Lei Complementar nº 10, de 22 de outubro de 2014.

Autor(es): Executivo Municipal

VOTO

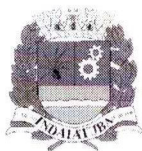
Vereador Ricardo Longatti França, Vice-Presidente da Comissão de Segurança e Trânsito (CST), abaixo assinado, nos termos do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, manifesta, expressamente, seu voto favorável ao relatório apresentado.

Aprovado pela maioria dos membros desta comissão, converte-se o relatório em Parecer da Comissão, nos termos do art. 69, §1º, do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Indaiatuba, em 8 de junho de 2021, 191ª de elevação à categoria de freguesia.

RICARDO LONGATTI FRANÇA - PODEMOS

Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

COMISSÃO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO (CST)

Projeto de Lei Complementar: 6/2021

Ementa: Dá nova redação ao artigo 14 da Lei nº 4.066, de 24 de setembro de 2001, consolidada pela Lei Complementar nº 10, de 22 de outubro de 2014.

Autor(es): Executivo Municipal

VOTO

Vereador Leandro José Pinto, Presidente da Comissão de Segurança e Trânsito (CST), abaixo assinado, nos termos do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, manifesta, expressamente, seu voto favorável ao relatório apresentado.

Aprovado pela maioria dos membros desta comissão, converte-se o relatório em Parecer da Comissão, nos termos do art. 69, §1º, do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Indaiatuba, em 8 de junho de 2021, 191ª de elevação à categoria de freguesia.

LEANDRO JOSÉ PINTO - DEM

Presidente